



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETO Nº 040/2013

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Institui o Gestor do fundo Municipal do Meio Ambiente de Garanhuns e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local, considerando as determinações contidas nas normas Federais, Estaduais e Municipais específicas sobre a gestão ambiental,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que Barbara Oliveira Tenório Soares, Gerente Administrativo Financeiro e de Meio Ambiente, será a gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Garanhuns, podendo a mesma praticar todos os atos inerentes a sua competência.

Art. 2º. Compete a Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Garanhuns, através de portaria, determinar o servidor municipal que, em conjunto com a gestora, deverá assinar os cheques e a movimentação financeira de receitas e despesas do aludido Fundo.

Art.3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 039/2013.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 09 de julho de 2014.

Izaías Regis Neto

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
CNPJ: 11303906000100
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01U9B9006742**
Emitido em, 20 de Março de 2024 às 15h:18m